



PROPOSTA **Regulamento do “PRÉMIO ANTÓNIO GAMEIRO”**

Nota Introdutória

Com o presente prémio, a OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, pretende perpetuar a memória do Engenheiro Técnico António Rodrigues Gameiro, membro nº 1 da ANET/OET, profissional de elevada competência que, tendo concluído o curso de Construções, Obras Públicas e Minas em 1953, no então denominado Instituto Industrial de Lisboa, foi autor e interveniente na elaboração de um vasto conjunto de projetos de engenharia mas também, empresário e gestor, deixando o seu nome ligado a inúmeros empreendimentos e obras de referência.

Assim, neste documento é publicado o regulamento do “*Prémio António Gameiro*”, ao qual, de ora em diante, se referirá como “*Prémio*”.

ARTIGO 1.º

Objetivo

1. O “*Prémio*” tem por objetivo perpetuar na memória coletiva o nome de um dos Engenheiros Técnicos portugueses que constituiu uma referência maior em termos técnico-científicos para toda a classe, mercê da complexidade das obras que nos deixou e dos ensinamentos que nos transmitiu, e, acima de tudo, pela defesa inteligente, intransigente e perseverante da classe profissional dos Engenheiros Técnicos;
2. Com a atribuição do “*Prémio*” procura-se promover e valorizar a carreira dos Engenheiros Técnicos e engenheiros que se distingam de entre os seus pares, sendo protagonistas de uma intervenção técnico-científica, particularmente relevante no panorama nacional e/ou internacional;

ARTIGO 2.º

Âmbito

1. O “*Prémio*” é atribuído com uma periodicidade anual e será atribuído, a:
 - (a) Engenheiros(as) Técnicos(as) ou Engenheiros(as) que, na sequência do exercício da sua atividade, tenham sido protagonistas de uma intervenção de carácter técnico-científico particularmente relevante e inovadora associada a uma área de especialidade de engenharia;
 - (b) Engenheiros(as) Técnicos(as) ou Engenheiros(as) que pelo mérito e relevância da sua carreira profissional e pelo empenho na defesa intransigente dos Engenheiros Técnicos se distingam de entre os seus pares.
2. As candidaturas ao “*Prémio*” devem ser enviadas em formato digital, em língua portuguesa ou inglesa, mediante o preenchimento de um formulário disponível no sítio web da OET em <https://www.oet.pt> e acompanhado de todos os documentos que sejam relevantes para a sua análise.
3. As candidaturas ao “*Prémio*” devem ser subscritas por um mínimo de 10 (dez) cidadãos e podem ser submetidas por qualquer um destes que, na posse de informações relevantes sobre o trabalho e/ou relevância da carreira profissional de determinado(a) Engenheiro(a) Técnico(a), considere merecedor(a) da atribuição do “*Prémio*”.

ARTIGO 3.º

Elegibilidade

1. Para serem elegíveis, os candidatos ao “**Prémio**” têm de ser Engenheiro(a) Técnico(a) ou Engenheiros(as) inscrito(a), respetivamente, na Ordem dos Engenheiros Técnicos ou Ordem dos Engenheiros, de Portugal ou de respetiva congénere da CPLP.
2. A elegibilidade de qualquer candidatura ao “**Prémio**” pressupõe a entrega da mesma até 31 de dezembro do ano em que a OET abre o registo para os candidatos.

ARTIGO 4.º

Organização do processo

1. O processo de atribuição do “**Prémio**” organizar-se-á de acordo com as seguintes fases:
 - a) O CDN - Conselho Diretivo Nacional da OET, recebe e regista as propostas de candidaturas ao “**prémio**” remetendo-as para parecer do Conselho da Profissão;
 - b) Todas as propostas de candidaturas que reunirem parecer favorável do Conselho da Profissão serão endereçadas ao Júri que as avaliará e selecionará no âmbito do processo de avaliação (cfr. Artigo 8.º do presente regulamento), decidindo sobre a proposta de atribuição do “**Prémio**” sendo, para o efeito, elaborada uma ata, assinada por todos os membros do júri, e remetida ao CDN;
 - (i) A proposta do Júri relativamente à atribuição do “**Prémio**” será tomada por maioria simples e não poderá ser objeto de impugnação e/ou reclamação por parte de quaisquer candidaturas;
2. O CDN homologará a ata do Júri Nacional e publicará o resultado do “**Prémio**” até 30 de setembro do ano seguinte à data de encerramento das candidaturas.
3. O “**Prémio**” será entregue ao candidato no decorrer de um ato oficial da OET, a definir pelo CDN, a realizar até 31 de dezembro do ano seguinte à data de encerramento das candidaturas.
4. Para efeitos de promoção do “**Prémio**” junto dos membros da Ordem, órgãos de comunicação social, Instituições de Ensino Superior, comunidade estudantil ou outras, a OET reserva-se ao direito de poder publicar e publicitar quaisquer trabalhos aos quais tenham sido atribuídos quaisquer prémios devendo para isso os seus autores darem autorização expressa por escrito previamente ao recebimento do “**Prémio**”.

ARTIGO 5.º

Critérios de Seriação e de Avaliação

1. São critérios de seriação / avaliação:
 - a) O caráter técnico-científico particularmente relevante e inovador da intervenção em questão;
 - b) O mérito e relevância da carreira profissional do candidato e respetivo contributo para o desenvolvimento da Engenharia em Portugal e no mundo.

ARTIGO 6.º

Júri

1. O júri será constituído pelo presidente do Conselho da Profissão, que preside, pelo Presidente da Assembleia Representativa Nacional, até três elementos indicados pelo Bastonário e até duas personalidades de relevante e inquestionável mérito científico e profissional, de âmbito nacional ou internacional.

2. O júri será nomeado pelo Bastonário, ouvido o CDN.
3. Para quaisquer questões do foro jurídico e administrativo, o Júri será assessorado pelo Gabinete de Apoio ao Bastonário da OET.

ARTIGO 7.º

Prémios

1. O “**Prémio**” a atribuir em cada edição será constituído por um diploma, uma doação em dinheiro e por uma peça de arte.
2. A doação em dinheiro referida no número anterior será no valor de:
 - a) 1.º classificado: 2.500,00€(dois mil e quinhentos euros);
 - b) 2.º classificado: 1.000,00€(mil euros);
 - c) 3.º classificado: 500,00€(quinhentos euros).
3. O “**Prémio**” a atribuir em cada edição é único e indivisível podendo, excecionalmente, nos casos em que se observe um muito importante interesse e relevância de vários candidatos(as), o Júri propor a atribuição do “**Prémio**” a mais do que um candidato(a).
4. O “**Prémio**” não poderá ser concedido a título póstumo.
5. Reserva-se ao Júri o direito de propor a não atribuição de nenhum “**Prémio**”.
6. Da proposta do Júri bem como da decisão do CDN não haverá apelo nem reclamação ou impugnação.

ARTIGO 8.º

Processo de Avaliação

1. Na primeira reunião do Júri serão apresentados, pelo Presidente do Júri, todos as candidaturas, bem como os respetivos pareceres do Conselho da Profissão.
2. Na segunda reunião cada elemento do júri apresenta as suas conclusões sobre as candidaturas e, após discussão, cada elemento do júri apresenta as três melhores candidaturas para serem propostas à votação final.
3. De entre a listagem das três candidaturas selecionados por cada elemento do Júri, será eleita a candidatura que obtiver mais votos.
4. Em caso de empate entre trabalhos o presidente do júri tem voto de qualidade, podendo propor os preteridos para a obtenção de uma menção honrosa.

ARTIGO 9.º

Prazos para entrega das candidaturas

1. A entrega das propostas de candidaturas ao “**Prémio**” decorre entre a data de publicitação no sítio web da OET <https://www.oet.pt/> e o dia 31 de dezembro desse ano.
2. No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, a OET garantirá a total observância e respeito pela lei, pelo que não publicará quaisquer referências a nomes ou contactos dos candidatos. Assim, far-se-á uso de um código alfanumérico que identificará cada uma das candidaturas e que apenas será do conhecimento dos interessados.

Lisboa, 22 de outubro de 2022

Aprovado em Conselho Diretivo Nacional

